



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 1125/2023

DE 01 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre a doação de importe e dá outras providências.”

Adelcino Francisco Lopo, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a APOBAG (Associação aos Pacientes Oncológicos de Barra do Garças), inscrita no CNPJ 27.368561/0001-02, que tem uma Casa de Apoio em Barretos/SP, onde abriga pacientes e acompanhantes dos municípios de Pontal do Araguaia/MT, Barra do Garças/MT e Aragarças/GO, a ser depositado na conta corrente nº 106322-7, Agência 571-1 do Banco do Brasil.

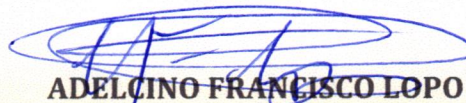
Art. 2º - As despesas oriundas da presente Lei, serão cobertas pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Finanças: 04.01.04.12..5020.2007.339041 – Outros serviços de terceiros e pessoas jurídicas.

Art. 3º - A APOBAG tem o dever de prestar contas ao município do uso do importe por ela recebido, na forma da legislação em vigor, até o final do exercício de 2023 sob pena de responsabilização.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT, 01 de Março de 2023.

20 de Dezembro de 1991



ADELICINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal